



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019

UASG 070023
(Processo Administrativo nº 6460/2019)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, **tipo menor preço por item**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital, na forma das Leis nº 10.520/2002 e 11.488/2007, da Lei Complementar 123/2006, dos Decretos nº 5.450/2005, 8.538/2015 e 9.507/2018 e Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05/2017, 03/2018 e 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

Data da sessão: 04/11/2019

Horário de abertura da sessão: 14:00 (catorze) horas – horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos fotográficos, áudio, vídeo, iluminação e acessórios, para montagem de mini estúdio de foto e filmagem no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme prescrições, exigências e descrições previstas no termo de referência anexo a este Edital.

1.1.1. Os bens deverão ser entregues em Goiânia-GO, conforme endereço constante do termo de referência anexo a este edital.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações contidas no sistema eletrônico Compras governamentais e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ITENS

2.1. São itens da presente licitação:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Teleprompter Portátil para Ipad e Tablet.	1
2	Microfone Direcional (shotgun).	1
3	Microfone onidirecional de lapela.	4
4	Kit iluminador com tecnologia LED 18" bicolor com tripé e acessórios para celular. (ring light)	1
5	Tripé para câmera com Cabeça de bola (ballhead)	1
6	Kit de iluminação com 3 pontos de iluminação 220v	1
7	Kit para fundo infinito portátil	1
8	Fundo infinito em tecido algodão "muslin"	3
9	Cartão de memória tipo: SD 32GB	4
10	Lente EF 24-70mm F/2.8L II USM	1
11	Lente EF 16-35mm f/2.8L III USM	1
12	Rebatedor de luz	1
13	Extensão elétrica com carretel	1
14	Tripé para celular	1
15	Flash para câmera fotográfica DSLR	1
16	Câmera fotográfica	1
17	Carregador com 4 pilhas recarregáveis	5
18	Pilha Recarregável Ni-Mh AAA	4
19	Kit Iluminador de Led para câmera mais bateria e carregador	1

2.2. Relativamente aos itens 10, 11, 15 e 16, os licitantes deverão ofertar equipamentos que atendam à compatibilidade de componentes estabelecida no item 3.1.1.1 do termo de referência, anexo a este edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Naturezas de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente e 339030 – Material de Consumo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 5.2.** Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2.** Entidades empresariais suspensas de contratar;
 - 5.2.3.** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 5.2.4.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.5.** Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.6.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.7.** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
- 5.2.8.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.9.** Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO.
- 5.2.10.** Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;
- 5.2.11.** Empresa, cujos sócios sejam servidores do TRE-GO;
- 5.2.12.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 5.2.13.** Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 5.2.14.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- 5.3. A simples participação neste certame implicará:**
- 5.3.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 5.3.2.** A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.4.1.1. Por se tratar de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- 5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.2.1. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.
- 5.4.7.** Que cumpre os requisitos do Decreto nº 7174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 6.1.** O licitante deverá registrar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação de sua proposta.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 6.3.** Até a data e a hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema.
- 6.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes dados:**
- 6.7.1. Valor unitário do item;**
- 6.7.2. Descrição detalhada do objeto;**
- 6.7.3. Marca/modelo.**
- 6.8.** O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante comprove desempenho, qualidade e produtividade compatível do produto ofertado com a marca de referência eventualmente mencionada como parâmetro de qualidade exigido, nos termos do Acórdão nº 113/2016 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.
- 6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento contratado.
- 6.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema *compras governamentais* ou de eventual desconexão. O TRE-GO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- 6.11.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se subsumirem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados.
- 6.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 6.13.** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvam o fornecimento licitado.
- 6.14.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ou que contenham vícios insanáveis.
- 7.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.** O lance deverá ser ofertado no valor unitário do item.
- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 8.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.
- 8.6.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 60 (sessenta) minutos, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados empatados, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada automaticamente pelo sistema como critério de classificação/ordenação.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.1.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/ 2006, ou o limite



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação, a proposta será desclassificada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

10.3. Não ocorrendo situação de extrapolação, o licitante poderá ser convocado para enviar, por meio de *upload* no sistema, proposta final adequada ao seu último lance, sendo-lhe estabelecido, no *chat*, prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos.

10.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Será desclassificada a proposta que:

10.5.1. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.5.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.5.3. Apresentar preços unitários e/ou valor total superiores aos estimados pela Administração ou manifestamente inexequíveis.

10.5.3.1. Os valores estimados pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital.

10.5.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser adotados, dentre outros, os procedimentos enumerados no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017 para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.
- 10.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.
- 10.8.** Em sede de diligência, o prazo mínimo a ser estabelecido para apresentação de documentos será de 120 (cento e vinte) minutos, entretanto, considerando a complexidade do caso, maior prazo poderá ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.8.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.9.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.11.** Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.
- 10.12.** O não atendimento às diligências, para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará na desclassificação da proposta

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. SICAF;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

11.3. Cumpridas às condições de participação, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Habilitação jurídica:

- 11.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 11.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.3.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 11.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 11.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

11.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.3.7. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

11.3.4.2. Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada válida pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

11.3.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11.3.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.4.3.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

11.3.4.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.3.4.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação, ou item pertinente, por meio da apresentação de atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante.

11.3.5.1.1. O atestado apresentado deverá conter identificação do licitante (razão social e CNPJ) e identificação do responsável pela emissão da declaração (nome e telefone).

11.3.5.1.2. O licitante deverá disponibilizar, em sendo solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

11.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante em meio digital, mediante *upload* no sistema, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos contados da convocação, sob pena de inabilitação.

- 11.4.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail cpl@tre-go.jus.br.
- 11.4.2.** Poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.4.3.** A apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira **poderá ser** substituída por consulta aos documentos e informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, entretanto, caso as informações ou documentos constantes deste sistema estejam incompletos ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da licitação, ou mesmo vencidos, e não possa ser aplicado o disposto no item 11.4.2, o licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua habilitação quando de sua convocação estabelecida no item 11.4 deste edital.
- 11.5.** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a licitante, por ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa
- 11.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Jura-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

mentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- 11.8.** Documentos emitidos em língua portuguesa, mas de procedência estrangeira, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.9.1.** Caso a licitante seja filial, serão aceitos os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou da própria sessão pública, repetindo-se os atos anulados e os que deles dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Declarado vencedor, o licitante deverá enviar ao TRE-GO proposta escrita, assim como os documentos de habilitação não contemplados no SICAF, em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração Licitante, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.1. Os documentos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações do TRE-GO, localizada na Praça Cívica, nº 300, edifício sede, Setor Central, Goiânia/Goiás, CEP 74.003-010, e, se enviados pelos Correios, deverão ser postados em Sedex.

13.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados em formato eletrônico, desde que assinados por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora, credenciada pela ICP-Brasil.

13.2. A proposta final deverá:

13.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, ou seu procurador;

13.2.2. Apresentar preços unitários, totais e, conforme o caso, globais;

13.2.3. Conter a indicação do banco, número de conta e agência, para fins de pagamento.

13.3. A proposta final deverá documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato.

13.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante/Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

14.2. Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, avaliando a presença dos pressupostos recursais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 14.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.4.** Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.
- 14.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1.** Após a homologação da licitação, o Adjudicatário será convocado para retirar nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhar o documento para o Adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 16.2.** Caso o Adjudicatário se recuse a retirar ou receber a nota de empenho (ou instrumento equivalente), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 16.3.** A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 16.4.** Previamente à emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do Adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 17.1.** Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

18. DOS ENCARGOS DO TRE/GO E DAS LICITANTES

- 18.1.** Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes:
- 18.2.** Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;
- 18.3.** Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;
- 18.4.** Caberá ao licitante vencedor/Contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes:
- 18.5.** Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;
- 18.6.** Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;
- 18.7.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;
- 18.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;
- 18.9.** Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 18.10.** Deverá o licitante vencedor observar, também, o seguinte:



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 18.10.1.** É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a contratação objeto da licitação;
- 18.10.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

19. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do ateste do respectivo documento fiscal, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 19.2.** O prazo para ateste é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo.
- 19.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 19.3.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 19.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.5.** Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.6.** Constatando-se, perante o SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 19.6.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 19.7.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.9.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.** Ao licitante e ao Adjudicatário, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado ou contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 20.1.1.** Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.3.** Ensejar o retardamento do certame;
 - 20.1.4.** Não manter a proposta;
 - 20.1.5.** Não retirar/aceitar nota de empenho ou documento equivalente;
 - 20.1.6.** Falhar ou fraudar a licitação;
 - 20.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3.** À Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/GO;
 - 20.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 20.3.4.** Multa moratória de 0,666 (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor global estimado ou contratado, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento)
 - 20.3.5.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado ou contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 20.3.5.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.**
- 20.3.5.2. Configura-se inexecução total do objeto, o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pelo fornecedor, seja por não mais existir utilidade para o Contratante, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto.
- 20.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
- 20.5.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão descontadas das faturas emitidas pela Contratada.
- 20.6.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA RESCISÃO

- 21.1.** A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.2.** A rescisão contratual poderá ser:
- 21.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do TRE/GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993;
 - 21.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o TRE/GO; ou
 - 21.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 21.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 21.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5.** Ao TRE-GO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 daquela lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-go.jus.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 22.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.3.** Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração decorrente da impugnação não afetar a formulação das propostas.
- 22.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-go.jus.br.
- 22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões.

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 23.1.** O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.2.** Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.
- 25.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.5.** Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal Compras governamentais, podendo ser visualizada por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões.
- 25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.9.** Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

- 25.10.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 25.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.13.** A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: www.tre-go.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo possível a realização de download de todos os arquivos pertinentes.
- 25.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.
- 25.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.17.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.17.2.** ANEXO II – Orçamento Estimativo;

26. DO FORO

- 26.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal,



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Presidente da CPL
TRE/GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos fotográficos, áudio, vídeo, iluminação e acessórios, conforme descrição do item 4, para montagem de mini estúdio de foto e filmagem no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. A publicidade dos atos da Gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no Art.37 da Constituição Federal, bem como na Resolução n.º 85 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece como objetivos fundamentais da área de Comunicação dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário; divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição pelo Poder Judiciário em todas as suas instâncias; estimular a participação da sociedade no debate; disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público; promover o Poder Judiciário junto à sociedade, de modo a conscientizá-la sobre os assuntos afetos à sua jurisdição em todos os seus níveis, otimizando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância da Justiça como instrumento da garantia dos seus direitos.

Ademais, a Justiça Eleitoral sofreu na última eleição um grande ataque à segurança das urnas eletrônicas, massificado principalmente pelas mídias sociais, através de compartilhamento de mensagens e vídeos. Assim, faz-se necessário que o TRE/GO esteja produzindo e divulgando constantemente informações sobre a segurança do processo eleitoral e das urnas para a população, de forma rápida e atrativa, através de vídeos, imagens entre outros.

Até o presente momento, esta Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASICS) dispõe de apenas uma câmera fotográfica, modelo Canon DSLR EOS 70D, uma lente EFS 18-135mm f/3.5-5.6 IS USM e um Flash Speedlite 580EX II. Tais equipamentos são utilizados para cobertura fotográfica de eventos, reuniões e sessões plenárias. Assim, faz-se necessário



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

aquisição de equipamentos para filmagem, iluminação, sonorização e acessórios que estejam sempre à disposição para gravações.

Nesse sentido, a ASICS precisa estar adequadamente equipada buscando meios de desenvolver produtos comunicacionais atraentes, com mais eficácia e eficiência, desenvolvendo e profissionalizando cada vez mais as atividades desenvolvidas por esta Unidade, assim, com as ferramentas adequadas terá suporte para que promova material midiático de qualidade para veiculação nos canais de comunicação disponíveis.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.2.1. A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da Justiça Eleitoral (2017-2020), Resolução TSE nº 23.543/2017, no que se refere a melhorar a comunicação institucional e o compartilhamento de informações entre a Justiça Eleitoral e a sociedade.

2.2.2. Também está em ordem com a iniciativa de desenvolver e profissionalizar os canais de comunicação com os clientes da Justiça Eleitoral, buscando a sistematização da divulgação dos serviços e informações deste Regional, bem como das zonas eleitorais.

3 - DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. O detalhamento dos materiais a serem adquiridos encontram-se descritos no item 4 do presente Termo de Referências;

3.1.1.1. Especificamente sobre a aquisição dos objetos dos subitens 10, 11, 15 e 16 especificamos equipamentos da marca Canon considerando que esta Unidade já possui máquina fotográfica, lente e flash da relativa marca, conforme mencionado no item 2.1. Tais objetos são intercambiáveis e só servem em equipamentos de mesma marca em razão da compatibilidade de componentes;

3.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas;

3.1.3. As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informando,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos equipamentos descritos;

3.1.4. Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste Termo de Referência;

3.1.5. Sendo apontada qualquer inconformidade no produto apresentado, frente às exigências e edital, será, a juízo da Comissão avaliadora, concedido o prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis, para as providências de correção.

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

3.2.1. O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho;

3.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues, das 13h às 18h no edifício sede do TRE/GO, 3º andar, na sala da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus para a contratante referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

3.2.3. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da contratante;

3.2.4. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas;

3.3. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. Observadas as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento será:

3.3.2. Provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da solução com a especificação técnica do Termo de Referência, por emissão do Termo de Recebimento Provisório;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

3.3.3. Definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho da solução entregue e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias, por emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.3.4. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento;

3.3.5. No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela contratada, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

4. OBJETOS DA CONTRATAÇÃO - (DESCRIÇÃO)

Os itens abaixo descritos compõem a especificação mínima para montagem de um mini estúdio no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral. Os equipamentos especificados devem ter voltagem 220V caso não sejam bivolt.

Item	Descrição	Qtd
1	Teleprompter Portátil para iPad e Tablet. Display cristal semi-refletivo de 2mm; Base Estabilizadora; Pintura eletrostática. <u>Itens inclusos:</u> Estrutura Teleprompter; Estrutura ótica; Manípulo para fixação da câmera. Obs: Compatível com todas as câmeras profissionais e DSLR e com todos os tripés. MODELO DE REFERÊNCIA: Teleprompter Portátil para iPad e Tablet da Lumipro - PTP15 OU marca de qualidade igual ou superior.	1
2	Microfone Direcional (shotgun). Tipo de cápsula: Condensada; Polaridade: Ultra cardioide; Frequência: 100-1600Hz; Sensibilidade: -44dB, ±2dB (Curta distância), -23dB, ±2dB	1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	<p>(Longa distância); Impedância: 1k (Curta distância),2,3k? (Longa distância); Cabo: 7,5m; Conector: XLR; Alimentação: DC 1,5V - 1 Pilha AA ; Comprimento: 38 cm. <u>Itens Inclusos:</u> Microfone Condensador ; Cabo de alimentação de 7,5m; Espuma para o microfone; Estojo para transporte e armazenamento. MODELO DE REFERÊNCIA: Microfone Direcional (Shotgun) CSR YOGA HT-81 OU marca de qualidade igual ou superior.</p>	
3	<p>Microfone onidirecional de lapela. Elemento: Condensador; Padrão polar: Onidirecional; Resposta em frequência: 50 a 18.000 Hz; Sensibilidade de circuito aberto -54 dB; Impedância 1.000 ohms; Peso 6 g (0,2 oz); Cabo Terminação de 6 m com miniplugue de 3,5 mm. <u>Itens Inclusos:</u> Prendedor de gravata; Pilha; Espuma de vento. MODELO DE REFERÊNCIA: ATR3350 Audio-Technica OU marca de qualidade igual ou superior.</p>	4
4	<p>Kit Iluminador com tecnologia LED 18" bicolor com tripé e acessórios para celular. (ring light) <u>Características:</u> Painel de luz de baixo aquecimento e consumo; Temperatura de cor: de 2700K a 5500K (Variável); Suporte articulável e giratório com encaixe para pino 5/8" (15,88mm). Possibilita inclinação de 0º à 90º; Potenciômetro para ajuste linear da intensidade do brilho da luz (Potência) possibilitando o ajuste de 0 á 100%; Potenciômetro 01 para ajuste de potência; Potenciômetro 02 para ajuste de cor. <u>Especificações:</u> Quantidade de leds – 488 Potência: 80W Tensão de Entrada: 100V-240V 50/60Hz Tensão de saída: 24V Diâmetro externo: 48,00cm Diâmetro interno: 35,5cm Peso: 1,23Kg. <u>Tripé:</u></p>	1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	<p>Tripé três estágios em alumínio anodizado preto; Ajuste de altura com braçadeiras sistema pressão; Tripé Altura: máxima 2,40m e mínima 1,02m; Capacidade máxima - 2,5Kg. Peso: 850g. <u>Itens inclusos:</u> 01 Iluminador led Ring light 80W Bicolor 18"; 01 Fonte de alimentação entrada 100V/240V 50/60Hz saída DC 24V; 01 SuporteS para Smartphone; 01 Cabeça tipo Ball-Head com rosca macho 1/4" para câmeras DSLR e compactas; 01 Bolsa para Iluminador em Oxford com bolsa interna para acomodar suportes e cabeça; 01 Tripé 2,40m com Bolsa para transporte. MODELO DE REFERÊNCIA: Incoflash Kit Ring Ligth18 80W - ou marca de qualidade igual ou superior.</p>	
5	<p>Tripé para câmera com Cabeça de bola (ballhead) <u>Tripé</u> Material Alumínio; Peso 2500 g; Peso da carga útil de segurança 7 kg; Altura mínima 9 cm; Altura máxima 171,5 cm; Altura máxima (com a coluna central para baixo) 146,5 cm; Comprimento fechado 70,5 cm; Tipo de cabeça: Cabeça de bola; Diâmetro do tubo de pernas 26, 22,5, 19 mm; Seções da perna 3; Diâmetro Base 60 mm; Ângulos das pernas 25 °, 46 °, 66 °, 88 °; Top Attachment Parafuso de 1/4 " ; Tipo base 45 mm; Bloqueio de bola sim; Nível de bolha: 3; Controle de Fricção; Coluna Central rápido; Rotação Panorâmica 360; Inclinação dianteira -90 ° / + 40 °; Bloqueio Pan Independente ; Bloqueio de inclinação independente ; Inclinação lateral -90 ° / + 40 °; Tipo de perna solteiro; Tipo de bloqueio de perna Flip Lock; Diâmetro do disco: superior 60 mm. Cabeça de bola (ballhead)</p>	1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	<p>Material: Liga de alumínio; Peso suportado: 6kg; Engate rápido: 200 PL-14 (com rosca ¼ ou 3/8); Com Ajuste de tensão; Tamanho da rosca: Rosca fêmea 3/8" (inferior), Rosca macho 1/4" (engate-rápido) Altura: 10cm; Tilt: ±90°; Pan: 360°; Peso: 420g. <u>Item Incluído:</u> Bolsa de transporte MODELO REFERÊNCIA: Manfrotto MK190XPRO3-BH Alumínio ou marca de qualidade igual ou superior.</p>	
6	<p>Kit De Iluminação Com 3 Pontos De Iluminação 220v <u>Conjunto com 3 pontos de iluminação</u> 2 - Softbox (haze) Tamanho: 50x70 Cm; Capas difusora: 2; Quantidade de soquetes: 2 Soquetes E27 para 4 lâmpadas; Lâmpadas: 8 Lâmpadas (cada uma tem 45W, 5400K-500K, 50Hz), 220V; Utilização: como refletor (sem capa) ou como difusor (com capa); Chave liga/desliga: Sim; 1 - Soft Star Light (para usar com tripé com haste para girafa); Tamanho: 40x40 Cm; Capa difusora: 1; Desmontável, tipo sombrinha; Suporte com regulagem de ângulo e suporte para montagem sobre tripé; Quantidade de soquetes: 1; Lâmpada: 1 Lâmpada (135W, 5400K-500K, 50Hz), 220V; Chave liga/desliga: Sim. Tripés: 3 Tripés – altura máxima 2mts; Seções: 3, para ajustes de altura; Material: Alumínio; <u>Haste para Girafa:</u> Haste para girafa com cabeça giratória em plástico; Inclinação: 180°;</p>	1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	<p>Utilização: com tripé de iluminação; Acessório: bolso para ser utilizado como contrapeso de 1 Kg; Encaixes: Pino Ø 5/8" na haste, para encaixe de flashes, luminárias e acessórios; Altura Máxima 210 Cm (com tripé); Comprimento máximo da haste: 139 Cm; Suporta até 800G. <u>Itens do conjunto:</u> 2 Softbox (Haze) 50x70 cm; 1 Soft Star Light 40x40 cm; 3 Tripés de iluminação de 2mts; 1 Haste para girafinha; 2 Soquetes E27 para 4 lâmpadas; 8 Lâmpadas (cada uma tem 45W, 5400K-500K, 50Hz), 220 V; 1 Lâmpada (135W, 5400K-500K, 50Hz), 220 V; 1 Bolsa Nylon para guardar todas as peças do conjunto. MODELO DE REFERÊNCIA: Greika PK-SB03 – Kit de Iluminação com 3 pontos.</p>	
7	<p>Kit para fundo infinito portátil 02- Tripés de iluminação altura máxima 2,50 cm, altura mínima 1,12 cm, fechado 98 cm; 01- Barra retrátil de 1,25 até 3,05m; Capacidade de carga: 9 kg; 01- Bolsa para o transporte do Kit, dimensões: 125x19 cm; 08- Pinças garra para esticar fundos infinitos (tecidos). MODELO REFERÊNCIA: Marca – Easy código 580 – kit para fundo infinito ou marca de qualidade igual ou superior.</p>	1
8	<p>Fundo infinito em tecido algodão “muslin” Tecido: algodão muslin; Gramatura: 120 g/m²; Medidas: aproximadas de 280 x 480 cm; Com absorção de luz, sem reflexos; Sem emendas; Lavável; Quantidades: 3 ; Com bainha para montagem em tripé; Cores: Verde Chroma Key, Branco e Preto. MODELO DE REFERÊNCIA: Greika Código FTM-35-CK e FTM-35-B, FTM-35-P OU marca de qualidade igual ou superior</p>	3



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

9	<p>Cartão de memória tipo: SD 32GB Especificações: 32 GB; Velocidade de transferência de leitura de até 1000x; Velocidade de leitura: 150 MB / s; Velocidade de gravação: 30 MB / s; Transferência de arquivos de alta velocidade do cartão para o computador para acelerar drasticamente o fluxo de trabalho; Compatível com dispositivos UHS-I; Dimensões: 5,3 x 3,9 x 0,7 mm <u>Informações adicionais:</u> Inclui Image Rescue downloadable software para recuperar a maior fotografia e arquivos de vídeo selecionados; Captura imagens de alta qualidade e longos períodos de 1080p impressionante full-HD, 3D, 4K e vídeo com uma câmera DSLR, câmera de vídeo HD ou câmera 3D. MARCA MODELO/REFERENCIA: Lexar Professional 32GB SDHC UHS-II LSD32GCRBNA1000 OU marca de qualidade igual ou superior</p>	4
10	<p>Lente EF 24-70mm F/2.8L II USM Especificações: Lente com Montagem EF da Série L; Faixa de Abertura f/2.8-22; Elementos UD, Super UD e Asférico; Motor de Foco Ultrasônico; Sobreposição de Foco Manual; Revestimentos de lente para redução de fantasmas; Altamente resistente à água e à poeira; Revestimento de flúor para reduzir borrões; Diafragma Circular de 9 lâminas; Alavanca de trava de zoom para um transporte seguro. MODELO DE REFERÊNCIA - Canon EF 24-70mm F/2.8 II USM</p>	1
11	<p>Lente EF 16-35mm f/2.8L III USM Abertura de diafragma composta por 9 lâminas que produz um desfoque delicado e suave; Distância mínima para foco de 0,28m; 16 elementos em 11 grupos; Peso : 790 g ; Dimensões : 127,5 x 88,5 mm ; Série : EF ; Motor de Foco : USM ; Lente Tipo : Zoom Grande Angular;</p>	1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	Distância Focal : 16-35mm ; Modelo da Câmera : Todas as câmeras EOS; Características : Motor Ultrassônico (USM) . MODELO DE REFERÊNCIA: Canon EF 16-35mm f/2.8L III USM	
12	Rebatedor de luz Modelo: Circular; Diâmetro: 110 cm; Dobrável; Tipo: 5 em 1 nas cores prata, dourado, branco, preto e difusor. MODELO DE REFERÊNCIA: Marca: Phottix modelo: Rebatedor 5x1 OU qualidade igual ou superior.	1
13	Extensão elétrica com carretel Especificações: Corrente Elétrica 20 A; Comprimento do Cabo de Energia 20 metros; Quantidade de Tomadas 03; Tensão Elétrica Bivolt; Cabo Bitola PP3x2,5 mm; Quantidade de Pólos 03 pólo(s); Tipos de Pólos 2+Terra; MARCA MODELO/REFERENCIA: FORCE LINE MODELO CARRETEL BIVOLT 20 METROS OU MARCA DE	1
14	Tripé para celular Especificações: Mini tripé preto com braçadeira universal para smartphone; Tipo de placa Fixo com parafuso de 1/4 "-20; Top Attachment 1/4 "parafuso; Ângulos de perna 45 °;; Inclinação dianteira -35 ° / + 35 ° Inclinação lateral -35 ° / + 35 °; Rotação Panorâmica 360 °; Bloqueio de bola: sim; Tipo de perna solteiro; Seções da perna 1; Peso da carga útil de segurança 2,2 lb / 1,0 kg; Material Aço Inoxidável, Alumínio, Tecnopolímero; Altura 5,3 "/ 13,5 cm; Comprimento fechado 7,28 "/ 18,5 cm; Peso 6,7 oz / 189,9 g; Braçadeira de smartphone; Espessura máxima do dispositivo 0,39 "/ 0,99 cm; Largura máxima do dispositivo 3,2 "/ 8,1 cm; Altura máxima 4,25 "/ 10,8 cm; Comprimento fechado 1,42 "/ 3,61 cm;	1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	Largura 1,97 "/> 5,00 cm; Peso 0,95 oz / 26,9 g; Informação de Embalagem;; peso do pacote 0,625 kg MODELO REFERÊNCIA: Manfrotto MKPIXICLAMP-BK OU qualidade igual ou superior	
15	Flash para câmera fotográfica DSLR Especificações: Dimensões : 78,7 x 143,2 x 122,7mm Peso : 435 g; 15 Funções Funções Pessoais (Personal Functions): 6 Funções; O Nº de Guia máximo é de aproximadamente 60m a ISO 100; Fonte de Energia : 4 pilhas AA / alcalinas LR6 ou pilhas recarregáveis AA/HR6 Ni-MH / CP-E4N; Compatibilidade : E-TTL II/E-TTL Autoflash EOS DSLR; Número de Pontos de Foco; Luz auxiliar de AF Sistema: método de projeção padrão de luz infravermelha Pontos AF: Suporta 1-65-Ponto de AF de Alta Densidade Reticular; Características: Número de flashes: Aprox. 100-700 flashes (com pilhas AA / ou pilhas alcalinas LR6); Tempo de recarga: Flash normal: Aprox. 0,1-5,5 seg. Flash rápido: Aprox. 0,1-3,3 segundos; Resistente a respingos e poeira. <u>Itens inclusos:</u> bateria Compact Battery Pack CP-E4N MODELO REFERÊNCIA: Canon Speedlite 600EX II-RT ou OU marca de qualidade igual ou superior compatível com máquina fotográfica Canon.	1
16	Camera fotográfica Sensor Full-Frame (36x24 mm) de 26.2 megapixels; Gravação de Vídeo Full HD em 60 FPS; Processador de Imagem Canon Digic 7; 45 Pontos de Auto Focus Cross Type; Dual Pixel CMOS AF e Modo Movie Servo AF; ISO sensibilidade Auto, 100-40000 (Modo Estendido: 50-102400); Tipo de obturador: Mecânico Velocidade: 30 - 1/4000 seg.; Resistência a Poeira e Chuva; Viewfinder Inteligente LCD de 3.0" e 1.040.000 Pixels; Sistema Wi-Fi ,GPS, NFC e Bluetooth; Múltipla Exposição, Modo HDR e Time Lapse em 4K; Conectividade Microfone de 1/8 " ; Tipo de cartão de memória SDXC SDHC SD; Estabilização de Imagem Digital;	1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	<p>Tipo de foco Auto e manual - Modo de Foco Automático (A), AF de Servo Contínuo (C), Foco Manual (M), AF de Um Servo (S);</p> <p><u>Itens inclusos:</u> Correia de pescoço; Moldura do visor ótico; Bateria; Carregador de bateria; Guia rápido e certificado de garantia. MODELO REFERÊNCIA: CANON 6D mark II</p>	
17	<p>Carregador com 4 pilhas recarregáveis Especificações: Tempo Médio de Carga: 5hrs – 15hrs; Tipo de pilha inclusa: AA (tipo 2500mAh; Voltagem: Bivolt (110 / 220 volts); Tipo de bateria/pilha que recarrega: AA; AAA (Ni MH Recarregáveis);; Luz indicadora de carga Potência: 2,5W; Frequência de entrada: 50/60 Hz; <u>Controle automático para interrupção de carga:</u> Temporizador para interrupção da carga; Detecção de Pilha Alcalina;; Monitoramento de Voltagem Indicador de LED detector de pilhas; Pode carregar até 4 pilhas tipo AA ou AAA recarregáveis; Baixa Auto-Descarga. <u>Itens inclusos:</u> Carregador 4 Pilhas recarregáveis de 2.500mAh MODELO DE REFERÊNCIA: Sony - Modelo: BCG-34HH4GN com 4 Pilhas recarregáveis Multi-use Premium de 2.500-mAh OU marca de qualidade igual ou superior.</p>	5
18	<p>Pilha Recarregável Ni-Mh AAA Características: Blister com 4 pilhas AAA ; Permitem até 1000 recargas ; Tensão padrão 1,2 v ; Pilhas de 1000mAh; MODELO DE REFERÊNCIA: Pilha Recarregável Ni-Mh AAA-1000Mah Blister com 4 Pilhas, Elgin, Baterias OU marca de qualidade igual ou superior.</p>	4
19	<p>Kit Iluminador de Led para câmera mais bateria e carregador Iluminador de uso profissional para ser usado em câmeras DSLR ou tripé. Características:</p>	1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	<p>Tamanho: 15x10x1,5cm; Peso: 307g; 192 LEDs brilhantes; Fluxo luminoso: 1350 Lux; Temperatura de cor: 3200K-6000K; Ângulo de feixe: 120 graus; Potência: 12W; Voltagem: 7.5V; Com dimmer para controle da intensidade de brilho; Alimentação: Baterias da linha Sony NP-F***, NP-F550, NP-F570, NP-F970, etc. <u>Itens inclusos:</u> 1 Iluminador; 1 Suporte para sapata de câmera; 1 Bateria modelo NP-F550; 1 Carregador. MODELO REFERÊNCIA: Marca LED - modelo: PAD-192 OU marca de qualidade igual ou superior.</p>	
--	---	--

5. GARANTIA

- 5.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 5.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 5.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;
- 5.4. A contratada deve garantir a manutenção dos equipamentos no município de Goiânia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança;
- 6.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no item 4 deste Termo de Referência;



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 6.3. Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme conste no item 4;
- 6.4. Acatar todas as exigências legais do TRE/GO, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos;
- 6.5. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o TRE/GO, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 6.6. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- 6.7. Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, preferencialmente em idioma Português/Brasil;
- 6.8. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;
- 6.9. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo;
- 6.11. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;
- 6.12. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;
- 6.13. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA;
- 6.14. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa;



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

6.15. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, custos e despesas relativas aos danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TRE/GO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à execução do contrato;

7.2. Exercer a gestão e fiscalização do contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções necessárias;

7.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

7.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos objetos do contrato;

7.5. Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que atestada devidamente a fatura/nota fiscal, bem como verificado a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais e trabalhistas da empresa contratada;

7.6. Aplicar as penalidades administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada;

7.7. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização do processo de aquisição;

8.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento;

8.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASICS	DATA: 28/03/2019
ELABORADORES: Thatiane Coleta Silva Otávio Augusto de Souza	_____ ASSINATURA _____ ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Brazilino Nunes de Oliveira	_____ ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor unitário estimado (por item)	Valor total estimado (por item)
1	Teleprompter Portátil para Ipad e Tablet	UN	1	R\$ 995,86	R\$ 995,86
2	Microfone Direcional	UN	1	R\$ 260,77	R\$ 260,77
3	Microfone onidirecional de lapela	UN	4	R\$ 142,50	R\$ 570,00
4	Kit iluminador LED 18"	UN	1	R\$ 579,95	R\$ 579,95
5	Tripé para câmera com cabeça de bola	UN	1	R\$ 1.353,69	R\$ 1.353,69
6	Kit iluminação com 3 pontos 220V	UN	1	R\$ 925,70	R\$ 925,70
7	Kit para fundo infinito portátil	UN	1	R\$ 400,13	R\$ 400,13
8	Fundo infinito em tecido algodão Muslin	UN	3	R\$ 777,95	R\$ 2.333,85
9	Cartão de memória SD 32GB	UN	4	R\$ 112,75	R\$ 450,99
10	Lente EF 24-70mm	UN	1	R\$ 7.404,55	R\$ 7.404,55
11	Lente EF 16-35mm	UN	1	R\$ 8.849,64	R\$ 8.849,64
12	Rebatedor de luz	UN	1	R\$ 125,62	R\$ 125,62
13	Extensão elétrica com carretel	UN	1	R\$ 267,30	R\$ 267,30
14	Tripé para celular	UN	1	R\$ 193,20	R\$ 193,20
15	Flash para câmera fotográfica DSLR	UN	1	R\$ 2.998,61	R\$ 2.998,61
16	Câmera fotográfica	UN	1	R\$ 8.534,41	R\$ 8.534,41
17	Carregador para pilhas	UN	5	R\$ 92,80	R\$ 463,99
18	Pilha recarregável Ni-Mh AAA	UN	4	R\$ 19,51	R\$ 78,05
19	Kit iluminador LED p/ câmera mais bateria e carregador	UN	1	R\$ 269,14	R\$ 269,14
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 37.055,44